



Processo n.º: 00600-00001423/2020-21e

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Assunto: Representação

Ementa: Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela SES/DF, com base na Lei n.º 13.979/2020. Ofício n.º 234/2020-G2P. Exame de admissibilidade. Despacho Singular n.º 321/2020-GCIM, com fulcro no art. 40 da LO/TCDF, e nos arts. 123, 230 e 277 do RI/TCDF, pelo conhecimento da Representação n.º 22/2020- CF, do Ofício n.º 234/2020-G2P como adendo à exordial, bem como dos demais documentos encartados ao feito; por determinação à SES/DF para que preste esclarecimentos circunstanciados no prazo de 5 (cinco) dias, e disponibilize à Corte acesso integral ao processo administrativo que cuida do procedimento de contratação em epígrafe; e pela ciência aos interessados. Decisão n.º 1.799/2020: Referendo do Despacho Singular n.º 321/2020-GCIM. Encaminhamento de informações pela SES/DF. Necessidade de diligência saneadora. Despacho Singular n.º 364/2020 - GCIM: Prolação de deliberação monocrática com fulcro no art. 123 do RI/TCDF nos termos alvitados pela Seasp/TCDF. **Nesta fase:** análise de mérito. Unidade instrutiva pugna pelo conhecimento dos expedientes encaminhados pela jurisdicionada e dos processos GDF n.ºs 00060-00227177/2020-90, 00060-00175627/2020-51 e 00060-00134277/2020- 73; considerando cumprida a diligência referente ao item II da Decisão n.º 1799/2020; no mérito, procedente a Representação n.º 22/2020-CF; expedição de determinações à SES/DF; autorização para constituição de autos apartados para análise da denúncia feita pelo Sindicato dos Médicos acerca da construção do Hospital Acoplado (novo Hospital de Campanha em Ceilândia, doado pela empresa JBS), em face de que haverá, apenas, 03 leitos com suporte respiratório e o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para análise das manifestações a serem encaminhadas pela SES/DF. Audiência do Ministério Público.

DESPACHO SINGULAR N.º 487/2020 – GCIM

Remeta-se ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento, tendo em conta manifestação anterior.

Brasília (DF), 31 de julho de 2020

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator